

# Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 045, 23 de Outubro - 2023 | Distribuição Gratuita

## DECRETO

DECRETO Nº 871

de 02 de OUTUBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 55.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

### DECRETA:

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

2.004 - MANUT.ENCARGOS SOCIAIS A PREFEITO E VICE-PREFEITO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.802 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS AOS SERV.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.803 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 55.000,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

### REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0019 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.704 - MANUT. PAGAM. PESSOA CONTRATADO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.032 - AQUI.VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS P/LIMP.PUBL.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.042 - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 26.500,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.051 - AQUIS.VEIC., MOVEIS E UTENS. VIAS URBANAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 55.000,00

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 872**

**de 05 de OUTUBRO de 2023.**

**“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 55 .000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

**DECRETA:**

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0006 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

2.019 - MANUT. DAS CONTRIBUICOES DO PASEP 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 55.000,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduz: 55.000,00

02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER

27.812.0026 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.045 - MANUTENCAO ESPORTE LAZER E TURISMO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

13.392.0036 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.075 - CONSTR.CASA DA CULTURA NO MUNICIPIO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

23.695.0050 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.123 - MANTER AS ATIVIDADES TURISMO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0020 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.041 - MANUTENCAO DOS PARQUES E JARDINS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

25.752.0024 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2.075 - MANUT. CONSORCIOS RELACIONADO A ILLUM. PUBLICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.13.00 - DPTO MUNIC. DE MEIO AMB. AGROP. E SUSTENTABILIDADE

20.606.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.102 - MANTER AS ATIVIDADES AGRICOLAS DO MUNICIPIO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.13.00 - DPTO MUNIC. DE MEIO AMB. AGROP. E SUSTENTABILIDADE

20.606.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.102 - MANTER AS ATIVIDADES AGRICOLAS DO MUNICIPIO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.13.00 - DPTO MUNIC. DE MEIO AMB. AGROP. E SUSTENTABILIDADE

20.606.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.102 - MANTER AS ATIVIDADES AGRICOLAS DO MUNICIPIO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SANTA RITA DE CALDAS - MG, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 873**

**de 05 de OUTUBRO de 2023.**

**“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30 .000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

**DECRETA:**

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

23.695.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.047 - MANUT.FESTIVIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS

---

1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 30.000,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.052 - PAVIMENT.ASFALTICA VIAS E AVS. NA SEDE, DIST.Z.RUR

1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: 19.500,00 (Dezenove Mil Quinhentos Reais)

02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.048 - MANUT.SERV.MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM

1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 30.000,00

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SANTA RITA DE CALDAS - MG, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**